

第 299/2008 號行政長官批示

鑑於判給粵海裝飾配套工程有限公司執行「體育發展局西翼辦公樓裝修承包工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與粵海裝飾配套工程有限公司訂立「體育發展局西翼辦公樓裝修承包工程」的執行合同，金額為\$31,448,143.00（澳門幣叁仟壹佰肆拾肆萬捌仟壹佰肆拾叁元整），並分段支付如下：

2008年.....	\$ 25,158,514.40
2009年.....	\$ 6,289,628.60

二、二零零八年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.14、次項目7.020.275.02的撥款支付。

三、二零零九年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年十月三十一日

行政長官 何厚鏞

第 300/2008 號行政長官批示

鑑於判給景藝設計有限公司提供「澳門大學學生中心連中心廣場（D）及中葡樓停車場天台綠化設計服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與景藝設計有限公司訂立提供「澳門大學學生中心連中心廣場（D）及中葡樓停車場天台綠化設計服務」的執

Despacho do Chefe do Executivo n.º 299/2008

Tendo sido adjudicada à Companhia de Obras de Decoração Yut Hoi, Lda., a execução da empreitada da «Obra de remodelação do Edifício Administrativo da Ala Oeste do Instituto do Desporto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Obras de Decoração Yut Hoi, Lda., para a execução da empreitada da «Obra de remodelação do Edifício Administrativo da Ala Oeste do Instituto do Desporto», pelo montante de \$ 31 448 143,00 (trinta e um milhões, quatrocentas e quarenta e oito mil, cento e quarenta e três patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2008	\$ 25 158 514,40
Ano 2009	\$ 6 289 628,60

2. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.14, subacção 7.020.275.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2008, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

31 de Outubro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 300/2008

Tendo sido adjudicada à Landes Limited, a prestação dos serviços de «Concepção do espaço verde em torno do Centro de Estudantes e Praça Central (D) e o terraço do parque de estacionamento no Edifício Luso-Chinês, da Universidade de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Landes Limited, para a prestação dos serviços de «Concepção do espaço verde em torno do Centro de Estudantes e Praça Central (D) e